

EDITAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 na hipótese do Artigo 75 inciso VIII
Decretos Municipais: nº 050 de 14 de julho de 2023, nº 065 de 29 de agosto de 2023, nº 080 de 05 de outubro de 2023, nº 009 de 17 de janeiro de 2024, nº 034 de 14 de março de 2024, nº 080 de 30 de julho de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC SAÚDE

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 0019/2024

IV. MODALIDADE

DISPENSA Nº 0002/2024

IV OBJETO

Aquisição Emergencial de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, a fim de suprir as necessidades dos estabelecimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde que compõem os blocos de financiamento da atenção básica, da média e alta complexidade (Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), componentes básicos da assistência farmacêutica, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e ambiental; com fornecimento parcelado dos itens, durante o período de 04 (quatro) meses.

V. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação de HABILITAÇÃO bem como as demais correspondências deverão ser endereçadas a Unidade de Contratação Saúde Caruaru localizada no 3º andar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE CEP: 55008-000 pelo endereço eletrônico E-mail: ucsaudecuarau@gmail.com - Fone: (81) 3101-0237, (81) 3101-0238 e (81) 3101-0239.

VI. DATAS PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

De 07 de agosto de 2024 até o dia 09 de agosto 2024, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente na Secretaria de Saúde), pelos meios dispostos no quadro anterior (V), os documentos apresentados pelo proponente serão enviados pela Unidade de Contratação Saúde Caruaru ao Setor Técnico competente, para Análise e Parecer.

VII. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARLENE RODRIGUES

Designada pela Portaria GS nº 0711 de 22 de fevereiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Saúde Setor: Unidade de Contratação UC-SAÚDE	Para: . CNPJ: E-mail:
---	--

1- PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, localizada à Av. Vera Cruz nº 654/698, São Francisco, Caruaru/PE, através de sua de sua Agente de Contratação **Sra. Marlene Rodrigues** designada pela **Portaria GP nº. 0711/2024 do Gabinete do Prefeito do Município de Caruaru**, convida as empresas interessadas, a apresentar os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Capacidade Técnica Operacional e Econômico Financeira, destinada à Aquisição Emergencial de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, a fim de suprir as necessidades dos estabelecimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde que compõem os blocos de financiamento da atenção básica, da média e alta complexidade (Pré-Hospitais, Hospitais e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), componentes básicos da assistência farmacêutica, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e ambiental; com fornecimento parcelado dos itens, durante o período de 04 (quatro) meses.

1.2. A Dispensa de licitação será regida pela **Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021**, Lei Federal nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999 (Art. 3º § 2º), Decretos Municipais: nº 050 de 14 de julho de 2023, nº 065 de 29 de agosto de 2023, nº 080 de 05 de outubro de 2023, nº 009 de 17 de janeiro de 2024, nº 034 de 14 de março de 2024, nº 080 de 30 de julho de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Os e-mail's contendo a DOCUMENTAÇÃO, bem como as demais correspondências que se fizerem necessárias deverão ser entregues Unidade de Contratação de Licitação, pelo endereço eletrônico: ucsaudecuarau@gmail.com - fixado no preâmbulo deste Edital no **período de 07 de agosto de 2024 até o dia 09 de agosto 2024**, prazo final para recebimento da documentação e julgamento desta dispensa.

2.DO OBJETO

Aquisição Emergencial de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, a fim de suprir as necessidades dos estabelecimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde que compõem os blocos de financiamento da atenção básica, da média e alta complexidade (Pré-Hospitais, Hospitais e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), componentes básicos da assistência farmacêutica, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e ambiental; com fornecimento parcelado dos itens, durante o período de 04 (quatro) meses.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas em decorrência do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA



Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	1003	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação	2.1033	Manutenção da Assistência Farmacêutica
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

4.REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - Como condição prévia à participação da contratação, a Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Certidão Negativa de Contas Irregulares (<https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/certidao-negativa-contas-irregulares>);

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – A Unidade de Contratação Saúde Caruaru receberá os documentos contendo as propostas e documentos de habilitação, mediante pelo endereço eletrônico: ucsaudecuarau@gmail.com e promoverá a análise dos mesmos.

5.2 – Após análise dos documentos apresentados, a Unidade de Contratação Saúde Caruaru **divulgará o resultado, publicando em Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco e/ou Diário Oficial do Município** a relação contendo as empresas consideradas credenciadas para eventual celebração do contrato.

6.DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 6.3. Qualificação Técnica;
- 6.4. Qualificação Econômico-financeira

6.1 – Habilitação Jurídica: Art. 66 da Lei nº 14.133/2021

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Cédula de Identidade (RG)- Sócio Administrador

a.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF

6.2 – Regularidade Fiscal: Art. 68 da Lei nº 14.133/2021

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);
- b) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma Lei;

c) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União unificada com a Seguridade Social emitida pela Receita Federal, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

d) Certidão de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitido pela Caixa Econômica Federal).

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Qualificação Técnica: Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

6.3.1 - Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

6.3.2 - Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE;

6.3.3 - Apresentar descrição detalhada dos itens e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

6.3.4 - Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015;

6.3.5 - Apresentar ficha técnica e/ou *folder* e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

6.4. Qualificação Econômica Financeira: Art. 69 da Lei nº 14.133/2021

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para recebimento da documentação de Habilitação relativa ao credenciamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, também pelo Sistema **PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos à 1ª e 2ª Graus)**.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado** exigível em Lei conforme disposto no art. 1.078 do Código Civil ou Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) (**Exercício 2023**), que comprovem a boa situação financeira do Licitante, apresentado, conforme o caso, publicação do Balanco ou cópias reprográficas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanco e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e pelo dirigente/Sócios qualificados, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanco Provisório.

b.1. Serão considerados exigíveis e aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

b.1.1.1. Publicados em Diário Oficial;

b.1.1.2. Publicados em jornais de grande circulação;

b.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.1.2.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

b.1.3.1. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b.2. Declaração contendo os 03 (três) Índices Contábeis abaixo especificados, em papel timbrado do licitante, com carimbo ou dados profissionais digitados e assinatura do profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo a mesma ser preenchida e apresentada rigorosamente de acordo com as fórmulas e indicadores da situação econômica da empresa licitante, a seguir discriminados, extraídos do balanço correspondente ao último exercício social:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.2.1. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.5 - OBSERVAÇÕES

a) A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos **subitens 6.1 e 6.2** podem ser supridas pela apresentação do **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

6.6 - OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1 - Declaração que assumirá inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta Contratação e aceita todas as exigências formuladas por esta Solicitação;

6.6.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado;

6.6.3 - Declaração do licitante de não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021), conforme modelo Anexo IX do edital.

6.6.4 - Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou em copias a serem autenticadas pela Comissão, à vista dos originais.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 - No período estabelecido no preâmbulo deste Edital, a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, caso NÃO sejam remetidos através de E-mail, serão recebidos pela Unidade de Contratação Saúde Caruaru e Protocolados na Sala da CPL localizada no 3º Andar do Edifício Sede.

7.2 - Em qualquer das fases deste processo a Comissão poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer participante, desde que não resulte em alteração da proposta ou anexação posterior de documentos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada da seguinte forma:

Em papel timbrado da proponente, impressa, redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

A proposta deverá ser apresentada contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços em lixe, bem como expressar claramente que, está incluso na proposta à substituição de peças, sem ônus para a Contratante.

A proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas na presente Solicitação e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações: Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone; Número do Processo e da Dispensa de Licitação:

a) Descrição completa do produto ofertado, nome comercial, marca/fabricante, a procedência, por item, **conforme especificações e sequência da planilha contida no anexo I desta Solicitação;** Indicação do preço unitário e total, expresso em real, dos itens e subitens do objeto, conforme especificação, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre os valores, o resultado da multiplicação. Os centavos dos preços unitários e totais **deverão ser apresentados em QUATRO casas decimais**, caso contrário o item será desclassificado;

Prazo de validade da proposta, que deverá ser no mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da mesma;

Prazo de pagamento que deverá ser de até **30 (trinta) dias** contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

Local, data e assinatura do licitante ou de seu representante legal;

O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a aquisição, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

As omissões ou divergências existentes em pontos não essenciais da proposta de preços poderão ser

relevadas pela Comissão, assegurada a igualdade de critérios a todas as licitantes.

Em caso de divergência entre os preços Unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação vigorará por **04 (quatro)** meses, contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os Medicamentos e o Material Médico Hospitalar da Secretaria de Saúde deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Av. Vera Cruz, 654 Bairro São Francisco, no horário 07:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, no mesmo local onde funciona a Secretaria de Saúde de Caruaru, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 3101-0207, (81) 3101-0208, (81) 3101-0209, e (81) 3101-0210 ou pelo endereço eletrônico caf@saudecaruaru.pe.gov.br.

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Ratificada e Publicada a Dispensa, e após assinado o contrato pela contratada, este será remetido ao Setor de Compras desta Secretaria Municipal de Saúde, que providenciará a emissão da Ordem de Fornecimento, via E-mail para a execução do objeto deste processo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Ratificado o resultado desta dispensa, o Município de Caruaru convocará a licitante vencedora, para assinatura do contrato, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para os itens relacionados no Termo de Referência será constituído pelos menores valores propostos pelas empresas participantes, e diligenciados conforme parâmetros métricos recomendados pelo TCE/PE, DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SERGES Nº 65/2021.

13.2. DESEMPATE

Quando da formalização do Mapa de Apuração dos Custos, também foi considerado o contido na Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.

Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, **terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.**

13.2 - Os produtos a serem entregues e a forma de apresentação está descrito a seguir:

LOTE I - MEDICAMENTOS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	268370	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	30.000
2	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	250.000
3	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 250MG – AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.500
4	276839	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	100.000
5	267508	ALOPURINOL 100MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	10.000
6	268382 (similar)	AMICACINA SOL. INJ. 100MG – AMPOLA 2ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	330
7	267510	AMIODARONA 200MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	25.000
8	271710 (similar)	AMIODARONA SOL. INJ. 150MG – AMPOLA 3ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	800
9	270140	BIPERIDENO 2MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	250.000
10	272454	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2% – FRASCO 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.500



11	267625	CEFALEXINA 500MG – CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS EMBALADAS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS	125.000
12	339846	CEFEPIME SOL. INJ. 1G – FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	500
13	442694	CEFTAZIDIMA SOL. INJ. 1G – FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	300
14	308736	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA 30G - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	1.000
15	267632	CIPROFLOXACINO 500MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	40.000
16	267523	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	5.000
17	272043	CLONIDINA 0,1MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1.250
18	272042	CLONIDINA 0,2MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1.500
19	340206	CLONIDINA SOL. INJ. 150MG/ML – AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500
20	267574	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.500
21	267638	CLORPROMAZINA 100MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	50.000



22	272190	DOBUTAMINA SOL. INJ.250MG – AMPOLA 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	100
23	268960	DOPAMINA SOL. INJ.5MG/ML – AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	100
24	268493	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	20.000
25	267652	ENALAPRIL 20MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	200.000
26	267650	ENALAPRIL 5MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	100.000
27	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	15.000
28	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	150.000
29	272198	ETILEFRINA SOL. INJ.10MG/ML – AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.000
30	270116	ETOMIDATO SOL. INJ. 2MG/ML - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	250
31	424712	FENTANILA, CITRATO SOL. INJ. 78,5MG/ML USO ESPINHAL SEM CONSERVANTES - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.250
32	267662	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULAS EMBALADAS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	25.000



33	268510	FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	200
34	267666	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG - AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	6.000
35	268256	GENTAMICINA SOL. INJ. 40MG – AMPOLA 1ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	200
36	270019	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	400
37	272796	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000UI/ML INTRA VENOSA - FRASCO/AMPOLA 5ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO/AMPOLA	1.000
38	270621	HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	10.000
39	268490	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 250MCG/ML OU 300MCG/ML - AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	50
40	273395	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG – COMPRIMIDOS SUB LINGUAL EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	10.000
41	273401	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	25.000
42	268471	LEVOBUPIVACAÍNA SOL. INJ. 0,5% SEM VASO CONSTRICTOR – FRASCO/ AMPOLA 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/ AMPOLA	50



43	305270	LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 500MG – BOLSA OU FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA OU FRASCO	100
44	269846	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - BISNAGA 30G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		2.500
45	269843	LIDOCAÍNA SOL. INJ. 2% SEM VASO CONSTRICTOR – AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.500
46	269843	LIDOCAÍNA SOL. INJ. 2% SEM VASO CONSTRICTOR – FRASCO/ AMPOLA 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	2.500
47	269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% – FRASCO 50ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	75
48	268488	MEROPENEM SOL. INJ. 1G – FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	1.250
49	271599	METILPREDNISOLONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG - FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	50
50	365701 (similar)	METOPROLOL, TARTARATO SOL. INJ. 5MG – AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	200
51	268481	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	8.000



52	268481	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 3ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	8.000
53	304871	MORFINA SOL. INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500
54	273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	12.500
55	267728	NIFEDIPINO 10MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	5.000
56	273710	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	125.000
57	291951	NITRATO DE PRATA SOL. OFTÁLMICA 10% - FRASCO 10ML, EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	300
58	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	50.000
59	268970	NITROGLICERINA SOL. INJ.5MG/ML – AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	400



60	401411	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D – BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 45G – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	7.500
61	267778	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	100.000
62	267777	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML – FRASCO 15ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	10.000
63	272329	PETIDINA SOL. INJ. 50MG/ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.000
64	271725	PIPERACILINA + TAZOBACTAM SOL. INJ. 4,5MG – FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO/AMPOLA	2.000
65	448595	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML – FRASCO 60ML + COPO MEDIDA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	5.000
66	600706	PROMETAZINA SOL. INJ 50MG. – AMPOLA 2ML, EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	3.000
67	272831	QUETIAPINA 25MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	10.000



68	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE 27,9G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ENVELOPE	10.000
69	294887	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE - AEROSOL PRESSURIZADO. FRASCO COM 200 DOSES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	1.500
70	412963	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	15.000
71	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA – BISNAGA 30G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	3.000
72	268442	SUXAMETÔNIO SOL. INJ. 100MG – FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	375
73	268533	TENOXICAM SOL. INJ. 40MG – FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	15.000
74	269818	TERBUTALINA SOL. INJ. 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	50
75	322233	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 57,624MG/ML – FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	7.500
76	268540	VANCOMICINA SOL. INJ. 500MG – FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	150

LOTE II - MMH				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
77	358051	ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA	UNIDADE	20.000
78	360281	ÁCIDO PERACÉTICO GALÃO COM 5.000ML	GALÃO	30
79	439804	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8	UNIDADE	30.000
80	269941	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º FRASCO 1000 ML	FRASCO	5.000
81	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	500
82	363482	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS AUMENTA P/2000	UNIDADE	2.000
83	301510	CAL SODADA - HIDRATADO CA (OH) ₂ + HIDRÓXIDO DE SÓDIO NA(OH) + HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO K(OH)	BOMBONA	2
84	395230	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO - TIPO ÓCULOS	UNIDADE	4.000
85	437182	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 16 G, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	300
86	437183	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 18 G, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	4.000
87	437184	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 20 G, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	20.000
88	269876	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1000ML	FRASCO	500
89	419371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. CAPACIDADE 2000ML.	UNIDADE	1.600
90	443022	COMPRESSA CIRÚRGICA ABERTA E PRÉ-ENCOLHIDA 25x28CM, PAC. COM 05 UND.	PACOTE	24.000
91	269587	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, ESTÉRIL C/ 11 FIOS	PACOTE	300.000
92	436710	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO COM PH NEUTRO E 04 ENZIMAS – GALÃO 1.000 ML	FRASCO	96
93	417242	ESPONJA P/ HEMOSTASIA TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 7CM X 5CM X 1CM	UNIDADE	40
94	487016	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0, COM AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	1.296
95	487010	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0, COM AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	144
96	602258	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 COM AGULHA 1,5 CM - PARA UROLOGIA	UNIDADE	144
97	486994	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 COM AGULHA 2 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	UNIDADE	120



98	486976	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 3,5 CM - 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA	UNIDADE	120
99	486964	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,5 CM - 1/2 CIRC. CIL	UNIDADE	1.296
100	600145	FIO DE ALGODÃO CALIBRE 0 - SEM AGULHA	UNIDADE	360
101	600144	FIO DE ALGODÃO CALIBRE 2-0 - SEM AGULHA	UNIDADE	48
102	487388	FIO DE NYLON 2-0, INABSORVÍVEL, C/ AGULHA 2,5 CM 3/8 CÍRCULO	UNIDADE	600
103	487444	FIO DE NYLON 3-0, INABSORVÍVEL, C/ AGULHA 2,5 CM 3/8 CÍRCULO	UNIDADE	2.496
104	487428	FIO DE NYLON 4-0, INABSORVÍVEL, C/ AGULHA 2,5 CM 3/8 CÍRCULO	UNIDADE	768
105	487175	FIO DE POLIGLACTINA 1 COM AGULHA 4,0 CILINDRICA 1/2 CIRCULAR	UNIDADE	1.080
106	487105	FIO DE POLIGLACTINA 4-0 COM AGULHA 2,5CM - CILÍNDRICA 1/2 CIRCULAR	UNIDADE	180
107	487512	FIO DE POLIPROPILENO 4-0, COM AGULHA 2,5 CM - CILINDRICA 1/2 CIRCULAR	UNIDADE	120
108	332343	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	500
109	358087	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - PEQUENA - UNISSEX	UNIDADE	4.000
110	438929	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5 KG	GALÃO	50
111	332345	INDICADOR QUÍMICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - PARA CONTROLE QUÍMICO DOS PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SATURADO	UNIDADE	2.000
112	376428	INTEGRADOR QUÍMICO - PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM TEMPERATURAS ENTRE 115 A 140°C	UNIDADE	3.000
113	481806	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL	ROLO	3.440
114	269946	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 6.5	PAR	2.400
115	269893	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - NÃO ESTÉRIL	CAIXA	5.000
116	269894	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - NÃO ESTÉRIL	CAIXA	5.000
117	433920	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM X 90 MM DE CORPO, SEMIFACIAL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	200.000



118	384202	ORTOFTALALDEIDO A 0,55% - DESINFECTANTE	GALÃO	10
119	438059	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M - PAPEL TERMOREAGENTE, ISENTO DE PARAFINA	ROLO	200
120	479670	PROTETOR OCULAR P/ BEBÊ TAMANHO G	UNIDADE	100
121	479671	PROTETOR OCULAR P/ BEBÊ TAMANHO M	UNIDADE	200
122	479672	PROTETOR OCULAR P/ BEBÊ TAMANHO P	UNIDADE	100
123	439626	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA, S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	90.000
124	439625	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA E S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	21.000
125	439624	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML SEM AGULHA E SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	8.000
126	469169	SERINGA PARA INSULINA 8 X 0,30MM - ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES - CAPACIDADE DE ATÉ 100 UNIDADES.	UNIDADE	83.665
127	469169 (similar)	SERINGA PARA INSULINA C/ AGULHA 8 X 0,30 MM - ESCALA 1 EM 1 UNIDADES - CAPACIDADE DE ATÉ 50 UNIDADES	UNIDADE	20.000

14.DAS AMOSTRAS

14.1. O licitante detentor da melhor proposta, **quando solicitado**, deverá fornecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, informações detalhadas, folder, amostra e/ou catálogo técnico complementar (em língua portuguesa) do produto cotado, para subsidiar o parecer técnico sem ônus para a Administração.

14.2. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. A amostragem visa reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá às necessidades da Administração.

14.3. A Administração estabelece como critério para a avaliação, confrontar os materiais cotados com as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos.

14.4. A amostra poderá ser aberta e manuseada, **sendo devolvida a empresa licitante, se requerida, no estado em que se encontrar ao final da análise técnica** efetuada pelo setor solicitante

14.5. A licitante que enviar a amostra e a mesma estiver em desacordo com as especificações ou apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado;

14.6. A amostra solicitada deverá ser entregue à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru-PE, telefones: (81)3101-0237 ou (81)3101-0238 ou (81) 3101-0239, no horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;

14.7. A licitante que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no item 12.1 acima, conforme descrição constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.

15.DO CONTRATO

15.1. A contratação será efetivada por meio de Contrato, acompanhada de autorização de compra nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. Do Prazo de Entrega

16.1.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico;

16.1.2. O prazo para entrega dos materiais será **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.2. Local/Horário de Entrega

16.2.1. Os Medicamentos e o Material Médico Hospitalar da Secretaria de Saúde deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Vera Cruz, 654 Bairro São Francisco, no horário 07:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, no mesmo local onde funciona a Secretaria de Saúde de Caruaru, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 3101-0207, (81) 3101-0208, (81) 3101-0209, e (81) 3101-0210 ou pelo endereço eletrônico caf@saudecaruaru.pe.gov.br.

16.3. Das Condições de Entrega

16.3.1. O objeto desta contratação será recebido conforme as instruções a seguir:

16.3.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo de Referência, no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega dos itens;

16.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na Anvisa e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente;

16.3.2.4. Na entrega dos itens serão verificados:

i.As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;

ii.Os itens devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que

apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

iii. Cada produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;

iv. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC/Anvisa Nº. 44 de 17 de agosto de 2009;

v. Os produtos devem estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;

vi. Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente edital e na legislação sanitária;

vii. O transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/Anvisa Nº. 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termossensibilidade e/ou fotossensibilidade;

O não atendimento das condições contidas neste Termo de Referência implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas neste Edital e na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

16.4. Da Validade Dos Produtos

16.4.1. Os produtos, objetos deste Termo, deverão ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os objetos. Os materiais deste termo de referência deverão ser novos, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, devendo ser apresentados nas embalagens originais, dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e fiscalização será realizada pelos servidores a seguir designados:

EM CASO DE DELIBERAÇÃO PELA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO, SUGERE-SE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME A SEGUIR:		
ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTORES/FISCAIS ÓRGÃO/ENTIDADE	
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE Matrícula: 55.831-7 Cargo/Função: Gestora de Contratos e Convênios	GESTOR
	ISABELLA SOARES DIAS Matrícula: 17.980-8 CPF 705.***.***-80 Cargo: Auxiliar administrativo	FISCAL



	MARIA IZELITA SOARES CASÉ Mat.181526 Cargo: Gerente	FISCAL
	TIAGO VERÍSSIMO LEITE Matrícula: 18.105-5 CPF: 058.***-**-82 Cargo: Farmacêutico	FISCAL
	NATHANA YNGRETI MARQUES MAGALHÃES Matrícula nº 17.984-0 Cargo: Farmacêutica	FISCAL
	DENYSE SANTOS Matrícula: 17.983-1 Cargo: Farmacêutica	FISCAL

17.2. O Gestor e o Fiscal Titular assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

17.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

18.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

18.2 - Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

18.3 - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

18.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
- Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;

- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato;
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor;

18.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

18.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

18.7 - **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação;

18.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

18.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**;

18.10 - No caso onde o serviço prestado não corresponda às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado iniciará-se somente após a regularização do problema;

18.11 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

18.12 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

18.13 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.14 - O pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo Prestador de Serviços, devendo a mesma entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS;

18.15 - O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, observadas as confirmações do setor demandante.

19. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento;

19.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

19.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

19.4 Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência;
- 20.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 20.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 20.4. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 20.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 20.6. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade e conforme garantia;
- 20.7. Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;
- 20.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 20.9. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), os produtos em desconformidade com as especificações do contrato, sem ônus para a Secretaria;
- 20.10. Comunicar à Gestão De Contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;
- 20.11. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- 20.12. Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste termo, do edital ou do contrato;
- 20.13. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 20.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto à contratante;
- 20.15. Informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico(e-mail)ou outros dados;
- 20.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- B. Multa de 10% (dez por cento) Art. 156 §3º da Lei nº. 14.133/2021 sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- A. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. As peculiaridades do caso concreto;
- C. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Quinto - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sexto - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Parágrafo Sétimo - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

22.DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

22.1 Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no Art. 124, inciso II, *d* da Lei nº. 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

23.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- b) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

24.EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

21.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

25.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

24.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

25.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente Dispensa de licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Saúde do Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. A Presidente poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato às instruções contidas neste Edital e seus anexos;

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - É facultado à Presidente, ou à autoridade a ela superior, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5 - O proponente intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Presidente, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes da presente Contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital é complementado por:

ANEXOS AO EDITAL

I	Termo de Referência
II	Cadastro para Assinatura do Contrato
III	Minuta de Contrato

Caruaru (PE), 07 de agosto de 2024.

Marlene Rodrigues
Presidente da Unidade de Contratação - Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente termo de referência tem como objeto estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos na contratação direta, via **Dispensa de Licitação** com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, visando a **Aquisição Emergencial de Medicamentos e Material Médico Hospitalar**, para não haver descontinuidade dos serviços prestados pela rede pública, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Caruaru/PE *por um período de 120 (cento e vinte) dias até conclusão de novo certame*, conforme especificações e estimativas de consumo deste Termo de Referência.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 065, de 29 de agosto de 2023;

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Do parcelamento do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação será adquirido PARCELADAMENTE, por ser este parcelamento *tecnicamente viável e economicamente vantajoso* para a CONTRATANTE, atendendo ao disposto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta EM FUNÇÃO DA EMERGÊNCIA.

2.2. Trata-se de aquisição fundamentada no dispositivo jurídico do Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/21, aspirando findar em exitosa aquisição de **Medicamentos e Material Médico Hospitalar**, com alicerce para constituir e revitalizar a provisão de atendimentos e amoldada para dirigir cobertura no período de 120 (cento e vinte) dias.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços

públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

2.3. A aquisição é motivada com previsão de abastecimento ajustada para estabelecer proteção uniforme das condições naturais de funcionamento das unidades de saúde durante a permanência da situação de caráter emergencial, sendo assim, razoável ao período de 120 (cento e vinte) dias.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a Central Abastecimento Farmacêutica - CAF, com base na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, é a unidade municipal responsável por estruturar e realizar os serviços de armazenamento, acondicionamento, programação, planejamento, conservação e dispensação, além do auxílio nos processos canalizados para compra de medicamentos e material médico hospitalar para reabastecimento transitório das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais da Secretaria;

3.2. A presente proposição versa sobre a contratação de medicamentos e/ou material médico hospitalar, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru/PE, que porta a responsabilidade de atender às necessidades e demandas das unidades de saúde municipais promovedoras das práticas em saúde, proporcionando as condições materiais indispensáveis para a prestação dos serviços terapêuticos e profiláticos em caráter integral e com alcance igualitário aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), estabilizando a transmissão das políticas públicas da saúde que visem a redução de riscos de doenças, avanço de afecções e de outros agravos, assegurando a disponibilidade das ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da coletividade em relação as condições de bem-estar físico, mental e social;

3.3. Tendo em vista que o bem maior é a saúde e a vida do ser humano, e que para isto, deve-se levar em consideração a emergência e a necessidade na garantia ao direito fundamental da saúde, com envolvimento direto dos serviços de saúde prestados aos usuários. Para tanto, faz-se necessário observar os critérios de oportunidade e conveniência reservado à Secretaria;

3.4. Considerando o dimensionado risco de falta dos referidos objetos em assegurar a prestação dos procedimentos terapêuticos e profiláticos em saúde, aliada a baixa capacidade disponível nos estoques oriunda do insucesso de condutas licitatórias, e diante da ausência de outros instrumento ágeis capazes de satisfazer a estacionada situação de necessidade e, ainda, considerando o dever do Município no oferecimento de adequadas condições para a execução das práticas em saúde, fica evidente a apelação para outros meios alternativos, que não a licitação, aptos a garantir o acesso mais imediato ao bojo inclinado às políticas públicas de saúde, de forma universal, integral, contínua e igualitária. Dado o exposto, desdobra-se a presente pretensão de contratação de bens comuns de consumo;

3.5. Considerando que alguns itens de Material Médico Hospitalar em questão, se encontram licitados no processo nº 060/2023 e PE. nº 038/2023 e Medicamentos licitados no processo nº 053/2023 PE nº 032/2023 com as empresas Mediac e A. Galdino, porém as mesmas não estão realizando as entregas dos produtos;

3.6. Considerando que um processo nº 043/2023 e PE nº 028/2023 de Material Médico Hospitalar se expirou em 04/07/2024 e algumas empresas não entregaram todas as ordens de fornecimento que estavam em aberto, deixando uma ruptura no estoque;

3.7. Considerando que um processo nº 023/2023 e PE nº 018/2023 de medicamento se expirou em 11/05/2024 e algumas empresas não entregaram todas as ordens de fornecimento que estavam em aberto, deixando uma ruptura no estoque;

3.8. Considerando que alguns medicamentos foram fracassados e/ou desertos no processo nº 0010/2024 PE nº 90006/2024, desencadeando no desabastecimento;

3.9. Considerando que se encontra em tramitação um certame para Material Médico Hospitalar e medicamento, os quais levaram um período até a homologação;

3.10. Os medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (MMH) em epígrafe, proporcionam as condições para promoção e/ou proteção e/ou recuperação da saúde, a descontinuidade do fornecimento pode ocasionar casos de urgência, uma vez que o desprovimento dos respectivos itens ocasionarão suspensão e/ou interrupção da terapia em curso ou ainda adiamento do início do combate à doenças. Imprescindível destacar que, alguns dos itens mencionados, encontram-se com **estoque zerado** na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, sendo necessárias estas aquisições, até a conclusão de um novo certame, para atender as necessidades dos Blocos de **Atenção Básica e Especializada e de Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CAF**, estimativa média de 120 (cento e vinte) dias;

3.11. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e/ou Material Médico Hospitalar (MMH), a fim de atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde do município Caruaru/PE, e por tudo já relacionado, a presente contratação direta se justifica.

4. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

4.1 Considerou-se para fins de quantificação a estimativa de uso, para suprir as demandas do Laboratório Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos relacionados a seguir:

LOTE I - MEDICAMENTOS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	268370	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	30.000
2	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	250.000
3	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 250MG – AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.500
4	276839	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	100.000



5	267508	ALOPURINOL 100MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	10.000
6	268382 (similar)	AMICACINA SOL. INJ. 100MG – AMPOLA 2ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	330
7	267510	AMIODARONA 200MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	25.000
8	271710 (similar)	AMIODARONA SOL. INJ. 150MG – AMPOLA 3ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	800
9	270140	BIPERIDENO 2MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	250.000
10	272454	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2% – FRASCO 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.500
11	267625	CEFALEXINA 500MG – CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS EMBALADAS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS	125.000
12	339846	CEFEPIME SOL. INJ. 1G – FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	500
13	442694	CEFTAZIDIMA SOL. INJ. 1G – FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	300
14	308736	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA 30G - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	1.000
15	267632	CIPROFLOXACINO 500MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	40.000



16	267523	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	5.000
17	272043	CLONIDINA 0,1MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1.250
18	272042	CLONIDINA 0,2MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1.500
19	340206	CLONIDINA SOL. INJ. 150MG/ML – AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500
20	267574	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.500
21	267638	CLORPROMAZINA 100MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	50.000
22	272190	DOBUTAMINA SOL. INJ. 250MG – AMPOLA 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	100
23	268960	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML – AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	100
24	268493	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	20.000
25	267652	ENALAPRIL 20MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	200.000
26	267650	ENALAPRIL 5MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	100.000



27	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	15.000
28	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	150.000
29	272198	ETILEFRINA SOL. INJ.10MG/ML – AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.000
30	270116	ETOMIDATO SOL. INJ. 2MG/ML - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	250
31	424712	FENTANILA, CITRATO SOL. INJ. 78,5MG/ML USO ESPINHAL SEM CONSERVANTES - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.250
32	267662	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULAS EMBALADAS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	25.000
33	268510	FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	200
34	267666	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG - AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	6.000
35	268256	GENTAMICINA SOL. INJ. 40MG – AMPOLA 1ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	200
36	270019	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	400
37	272796	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000UI/ML INTRA VENOSA - FRASCO/AMPOLA 5ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO/AMPOLA	1.000



38	270621	HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	10.000
39	268490	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 250MCG/ML OU 300MCG/ML - AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	50
40	273395	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG – COMPRIMIDOS SUB LINGUAL EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	10.000
41	273401	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	25.000
42	268471	LEVOBUPIVACAÍNA SOL. INJ. 0,5% SEM VASO CONSTRICTOR – FRASCO/ AMPOLA 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/ AMPOLA	50
43	305270	LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 500MG – BOLSA OU FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA OU FRASCO	100
44	269846	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - BISNAGA 30G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		2.500
45	269843	LIDOCAÍNA SOL. INJ. 2% SEM VASO CONSTRICTOR – AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.500
46	269843	LIDOCAÍNA SOL. INJ. 2% SEM VASO CONSTRICTOR – FRASCO/ AMPOLA 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	2.500



47	269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% – FRASCO 50ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	75
48	268488	MEROPENEM SOL. INJ. 1G – FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	1.250
49	271599	METILPREDNISOLONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG - FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	50
50	365701 (similar)	METOPROLOL, TARTARATO SOL. INJ. 5MG – AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	200
51	268481	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	8.000
52	268481	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 3ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	8.000
53	304871	MORFINA SOL. INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500
54	273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	12.500
55	267728	NIFEDIPINO 10MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	5.000



56	273710	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	125.000
57	291951	NITRATO DE PRATA SOL. OFTÁLMICA 10% - FRASCO 10ML, EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	300
58	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	50.000
59	268970	NITROGLICERINA SOL. INJ.5MG/ML – AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	400
60	401411	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D – BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 45G – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	7.500
61	267778	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	100.000
62	267777	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML – FRASCO 15ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	10.000
63	272329	PETIDINA SOL. INJ. 50MG/ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.000



64	271725	PIPERACILINA + TAZOBACTAM SOL. INJ. 4,5MG – FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO/AMPOLA	2.000
65	448595	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML – FRASCO 60ML + COPO MEDIDA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	5.000
66	600706	PROMETAZINA SOL. INJ 50MG. – AMPOLA 2ML, EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	3.000
67	272831	QUETIAPINA 25MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	10.000
68	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE 27,9G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ENVELOPE	10.000
69	294887	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE - AEROSOL PRESSURIZADO. FRASCO COM 200 DOSES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	1.500
70	412963	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	15.000
71	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA – BISNAGA 30G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	3.000
72	268442	SUXAMETÔNIO SOL. INJ. 100MG – FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	375



73	268533	TENOXICAM SOL. INJ. 40MG – FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	15.000
74	269818	TERBUTALINA SOL. INJ. 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	50
75	322233	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 57,624MG/ML – FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	7.500
76	268540	VANCOMICINA SOL. INJ. 500MG – FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	150

LOTE II - MMH				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
77	358051	ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA	UNIDADE	20.000
78	360281	ÁCIDO PERACÉTICO GALÃO COM 5.000ML	GALÃO	30
79	439804	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8	UNIDADE	30.000
80	269941	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º FRASCO 1000 ML	FRASCO	5.000
81	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	500
82	363482	CAIXA DE PERFUROCORTE 13 LITROS AUMENTA P/2000	UNIDADE	2.000
83	301510	CAL SODADA - HIDRATADO $Ca(OH)_2$ + HIDRÓXIDO DE SÓDIO $Na(OH)$ + HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO $K(OH)$	BOMBONA	2
84	395230	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO - TIPO ÓCULOS	UNIDADE	4.000
85	437182	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 16 G, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	300
86	437183	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 18 G, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	4.000
87	437184	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 20 G, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	20.000



88	269876	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1000ML	FRASCO	500
89	419371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. CAPACIDADE 2000ML.	UNIDADE	1.600
90	443022	COMPRESSA CIRÚRGICA ABERTA E PRÉ-ENCOLHIDA 25x28CM, PAC. COM 05 UND.	PACOTE	24.000
91	269587	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, ESTÉRIL C/ 11 FIOS	PACOTE	300.000
92	436710	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO COM PH NEUTRO E 04 ENZIMAS – GALÃO 1.000 ML	FRASCO	96
93	417242	ESPONJA P/ HEMOSTASIA TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 7CM X 5CM X 1CM	UNIDADE	40
94	487016	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0, COM AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	1.296
95	487010	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0, COM AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	144
96	602258	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 COM AGULHA 1,5 CM - PARA UROLOGIA	UNIDADE	144
97	486994	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 COM AGULHA 2 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	UNIDADE	120
98	486976	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 3,5 CM - 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA	UNIDADE	120
99	486964	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,5 CM - 1/2 CIRC. CIL	UNIDADE	1.296
100	600145	FIO DE ALGODÃO CALIBRE 0 - SEM AGULHA	UNIDADE	360
101	600144	FIO DE ALGODÃO CALIBRE 2-0 - SEM AGULHA	UNIDADE	48
102	487388	FIO DE NYLON 2-0, INABSORVÍVEL, C/ AGULHA 2,5 CM 3/8 CÍRCULO	UNIDADE	600
103	487444	FIO DE NYLON 3-0, INABSORVÍVEL, C/ AGULHA 2,5 CM 3/8 CÍRCULO	UNIDADE	2.496
104	487428	FIO DE NYLON 4-0, INABSORVÍVEL, C/ AGULHA 2,5 CM 3/8 CÍRCULO	UNIDADE	768
105	487175	FIO DE POLIGLACTINA 1 COM AGULHA 4,0 CILINDRICA 1/2 CIRCULAR	UNIDADE	1.080
106	487105	FIO DE POLIGLACTINA 4-0 COM AGULHA 2,5CM - CILÍNDRICA 1/2 CIRCULAR	UNIDADE	180
107	487512	FIO DE POLIPROPILENO 4-0, COM AGULHA 2,5 CM - CILINDRICA 1/2 CIRCULAR	UNIDADE	120
108	332343	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	500
109	358087	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - PEQUENA - UNISSEX	UNIDADE	4.000



110	438929	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5 KG	GALÃO	50
111	332345	INDICADOR QUÍMICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - PARA CONTROLE QUÍMICO DOS PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SATURADO	UNIDADE	2.000
112	376428	INTEGRADOR QUÍMICO - PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM TEMPERATURAS ENTRE 115 A 140°C	UNIDADE	3.000
113	481806	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL	ROLO	3.440
114	269946	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 6.5	PAR	2.400
115	269893	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - NÃO ESTÉRIL	CAIXA	5.000
116	269894	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - NÃO ESTÉRIL	CAIXA	5.000
117	433920	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM X 90 MM DE CORPO, SEMIFACIAL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	200.000
118	384202	ORTOFTALALDEIDO A 0,55% - DESINFECTANTE	GALÃO	10
119	438059	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M - PAPEL TERMOREAGENTE, ISENTO DE PARAFINA	ROLO	200
120	479670	PROTETOR OCULAR P/ BEBÊ TAMANHO G	UNIDADE	100
121	479671	PROTETOR OCULAR P/ BEBÊ TAMANHO M	UNIDADE	200
122	479672	PROTETOR OCULAR P/ BEBÊ TAMANHO P	UNIDADE	100
123	439626	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA, S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	90.000
124	439625	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA E S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	21.000
125	439624	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML SEM AGULHA E SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	8.000
126	469169	SERINGA PARA INSULINA 8 X 0,30MM - ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES - CAPACIDADE DE ATÉ 100 UNIDADES.	UNIDADE	83.665
127	469169 (similar)	SERINGA PARA INSULINA C/ AGULHA 8 X 0,30 MM - ESCALA 1 EM 1 UNIDADES - CAPACIDADE DE ATÉ 50 UNIDADES	UNIDADE	20.000

4.2. Os itens - objeto deste Termo de Referência - foram **dispostos em lotes**, no entanto as aquisições ocorrerão por MENO PREÇO POR ITEM.

5. DA PROPOSTA

5.1. Prazo de validade da proposta

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. Prazo de envio das propostas

5.2.1. O prazo de envio das propostas pelos proponentes será até o dia 09/08/2024, às 12:00 horas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não é admitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

6.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

6.3.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

6.3.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

6.3.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Prazo de Entrega

7.1.1. O fornecimento será efetuado PARCELADAMENTE após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico;

7.1.2. O prazo para entrega dos itens será de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecendo os seguintes critérios:

7.1.2.1 50% dos quantitativos dos itens na entrega inicial;

7.1.2.2 O saldo restante conforme emissão de Ordens De Fornecimento.

7.2. Local/Horário de Entrega

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais abaixo especificados ou nos locais especificados na ordem de fornecimento. Em caso de mudança de endereço dos órgãos/entidades nos limites da zona urbana de Caruaru, conforme demanda do órgão/entidade participante;

7.2.2. Os itens deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico** da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Vera Cruz, 654 Bairro São Francisco, cujos contatos podem ser feitos pelos telefones (81) 3101-0212 ou (81) 3101-0209 ou pelo endereço eletrônico caf@saudecaruaru.pe.gov.br, devendo a entrega ser realizada das 7h às 16h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

7.3. Das Condições de Entrega

O objeto desta contratação será recebido conforme as instruções a seguir:

7.3.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo de Referência, no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega dos itens;

7.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na Anvisa e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente;

7.3.2.1. Na entrega dos itens serão verificados:

- i. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;
- ii. Os itens devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- iii. Cada produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;
- iv. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC/Anvisa Nº. 44 de 17 de agosto de 2009;
- v. Os produtos devem estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;
- vi. Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente edital e na legislação sanitária;
- vii. O transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/Anvisa Nº. 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termossensibilidade e/ou fotossensibilidade;

O não atendimento das condições contidas neste Termo de Referência implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas neste Edital e na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

7.4. Da Validade Dos Produtos

7.4.1. Os produtos, objetos deste Termo, deverão ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os objetos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

8.2 - Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE;

8.3 - Apresentar descrição detalhada dos itens e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

8.4 - Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015;

8.5 - Apresentar ficha técnica e/ou *folder* e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência;

9.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

9.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

9.4. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

9.6. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade e conforme garantia;

9.7. Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.9. Substituir, **no prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, os produtos em desconformidade com as especificações do contrato, sem ônus para a Secretaria;

9.10. Comunicar à Gestão De Contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

9.11. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;

9.12. Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste termo, do edital ou do contrato;

9.13. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto à contratante;

9.15. Informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico(e-mail)ou outros dados;

9.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento;

10.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.4 Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato.

11. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores abaixo designados:

GESTOR TITULAR	ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE Matrícula: 55.831-7 Cargo/Função: Gestora de Contratos e Convênios
GESTOR SUPLENTE	JOSÉ MARCONE TÔRRES JÚNIOR Matrícula: 18.145-6 Cargo/Função: Gerente de Processos e Contratos
FISCAL TITULAR	MARIA IZELITA SOARES CASÉ Matrícula: 18152-6 Cargo: Gerente de Assistência Farmacêutica



FISCAL	NATHANA YNGRETI MARQUES MAGALHÃES Matrícula: 17.984-0 Cargo: Farmacêutica
FISCAL	DENYSE ALVES DOS SANTOS Matrícula: 17.983-1 Cargo: Farmacêutica
FISCAL	ISABELLA SOARES DIAS Matrícula: 17.980-8 Cargo: Auxiliar administrativo

11.2. O Gestor e o Fiscal Titular assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

11.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para os itens relacionados no Termo de Referência será constituído pelos menores valores propostos pelas empresas participantes, e diligenciados conforme parâmetros métricos recomendados pelo TCE/PE, DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SERGES Nº 65/2021.

12.2. DESEMPATE

Quando da formalização do Mapa de Apuração dos Custos, também foi considerado o contido na Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.

Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999:

“(…) Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). (…)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho referente a Nota Fiscal Eletrônica decorrente do efetivo fornecimento dos itens, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

13.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

13.3. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão e atestação da ordem de fornecimento/contrato, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento/Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

13.4. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

13.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

13.6. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os mesmos serão devolvidos ao contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

13.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato de Preços será de 120 (cento e vinte) dias até conclusão de novo certame, contado da data de assinatura, a partir de quando as obrigações serão exigíveis, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

14.2. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução;

14.3. O contrato emergencial poderá ter sua rescisão antecipada logo após a conclusão do novo processo licitatório para aquisição dos correspondentes itens.

15. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

16.2. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Contrato ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de contratação, conforme indicado a seguir:

Lei Orçamentária Anual 2024 - Lei nº 7.120 de 07 de dezembro 2023.

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo



Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	303	SUPORE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	1003	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação	2.1033	Manutenção da Assistência Farmacêutica
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2.1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

18.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da legislação pertinente;

19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Caruaru (PE), 07 de agosto de 2024.

Maria Izelita Soares Casé
Gerência de Abastecimento Farmacêutico/SMS

José Marccone Tôrres Júnior
Gerência de Análise de Processos e Gestão de Contratos

Virgínia Silva Bezerra
Gerência Geral de Gestão

ANEXO II (EDITAL)

CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DISPENSA Nº. ____/____	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/ UF:	CEP:
TELEFONE: ()	FAX: ()
E-MAIL:	
BANCO/CÓDIGO:	AGÊNCIA/CÓDIGO:
CONTA CORRENTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:	
RG:	CPF:
CARGO NA EMPRESA:	
NOME DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:	
TELEFONE: ()	

ANEXO III (EDITAL)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024 – SMS

PROCESSO Nº ____/2024 - SMS

Dispensa ____/2024 - SMS

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pelo Gestor e Secretário de Saúde, **Sr. George Veloso de Melo**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado em Caruaru-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.XXX.XXX-87 e RG nº 4.XXX.764-SDS/PE; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, representada pelo _____, CPF nº. _____ e R.G. nº. _____, residente e domiciliado em _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo nº. ____/2024 – Dispensa nº. ____/2024** - doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a Aquisição Emergencial de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, a fim de suprir as necessidades dos estabelecimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde que compõem os blocos de financiamento da atenção básica, da média e alta complexidade (Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), componentes básicos da assistência farmacêutica, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e ambiental; com fornecimento parcelado dos itens, durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A Dispensa de licitação será regida pela **Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021**, Decretos Municipais: nº 050 de 14 de julho de 2023, nº 065 de 29 de agosto de 2023, nº 080 de 05 de outubro de 2023, nº 009 de 17 de janeiro de 2024, nº 034 de 14 de março de 2024, nº 080 de 30 de julho de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar
São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3101-2400 ou 0237/0238/0239 e-mail: ucsaudecaruaru@gmail.com.br

16.1. Do Prazo de Entrega

16.1.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico;

16.1.2. O prazo para entrega dos materiais será **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.2. Local/Horário de Entrega

16.2.1. Os Medicamentos e o Material Médico Hospitalar da Secretaria de Saúde deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Vera Cruz, 654 Bairro São Francisco, no horário 07:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, no mesmo local onde funciona a Secretaria de Saúde de Caruaru, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 3101-0207, (81) 3101-0208, (81) 3101-0209, e (81) 3101-0210 ou pelo endereço eletrônico caf@saudecaruaru.pe.gov.br.

16.3. Das Condições de Entrega

16.3.1. O objeto desta contratação será recebido conforme as instruções a seguir:

16.3.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo de Referência, no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega dos itens;

16.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na Anvisa e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente;

16.3.2.4. Na entrega dos itens serão verificados:

i.As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;

ii.Os itens devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

iii.Cada produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;

iv.O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC/Anvisa Nº. 44 de 17 de agosto de 2009;

v.Os produtos devem estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;

vi.Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente edital e na legislação sanitária;

vii.O transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/Anvisa Nº. 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termosensibilidade e/ou fotossensibilidade;

O não atendimento das condições contidas neste Termo de Referência implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas neste Edital e na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

16.4. Da Validade Dos Produtos

16.4.1. Os produtos, objetos deste Termo, deverão ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os objetos.Os materiais deste termo de referência deverão ser novos, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, devendo ser apresentados nas embalagens originais, dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Atribui-se a esse Contrato o valor total de R\$ () referente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	APRES.	QUANT. EQUIP.	PERÍODO/ MESES	TOTAL MENSAL R\$	TOTAL GLOBAL ANUAL R\$
------	-----------	-------------	--------	---------------	----------------	------------------	------------------------

Parágrafo Primeiro - O pagamento da prestação do serviço, será efetuado e acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues no dia 20 de cada mês, sendo que os serviços deverão ocorrer do dia 20 do mês anterior até o dia 19 do mês corrente. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor ter

solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Sexto - A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

Parágrafo Oitavo - Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa registrada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - Para fins de pagamento, o fornecedor Contratado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor Contratado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

Parágrafo Décimo Segundo - Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Décimo Terceiro - O pagamento correspondente ao serviço efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo Prestador de Serviços, devendo o mesmo entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../, contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência;

- 6.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 6.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.4. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.6. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade e conforme garantia;
- 6.7. Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.9. Substituir, **no prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, os produtos em desconformidade com as especificações do contrato, sem ônus para a Secretaria;
- 6.10. Comunicar à Gestão De Contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;
- 6.11. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- 6.12. Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste termo, do edital ou do contrato;
- 6.13. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 6.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto à contratante;
- 6.15. Informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico(e-mail)ou outros dados;
- 6.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento;

7.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

7.4 Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão e fiscalização será realizada pelos servidores a seguir designados:

EM CASO DE DELIBERAÇÃO PELA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO, SUGERE-SE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME A SEGUIR:		
ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTORES/FISCAIS ÓRGÃO/ENTIDADE	
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE Matrícula: 55.831-7 Cargo/Função: Gestora de Contratos e Convênios	GESTOR
	ISABELLA SOARES DIAS Matrícula: 17.980-8 CPF 705.***.***-80 Cargo: Auxiliar administrativo	FISCAL
	MARIA IZELITA SOARES CASÉ Mat.181526 Cargo: Gerente	FISCAL
	TIAGO VERÍSSIMO LEITE Matrícula: 18.105-5 CPF: 058.***.***-82 Cargo: Farmacêutico	FISCAL
	NATHANA YNGRETI MARQUES MAGALHÃES Matrícula nº 17.984-0 Cargo: Farmacêutica	FISCAL
	DENYSE SANTOS Matrícula: 17.983-1 Cargo: Farmacêutica	FISCAL

8.1. O Gestor e o Fiscal Titular assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

Parágrafo Primeiro - Conforme Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, e Arts. 16 e 17 do **Decreto Municipal nº. 050, de 14 de julho de 2023**, cabe ao gestor e fiscal do contrato as seguintes atribuições:

CAPÍTULO VI **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 16. Das atribuições inerentes aos Fiscais de Contratos, designados pelas autoridades competentes:

I - Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus apensos, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

II - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

III - Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução etc.);

IV - Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;

V - Se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;

VI - Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se:

a) Esta possui validade;

b) Foi apresentada com tempo hábil para pagamento;

c) Está corretamente preenchida;

d) Os dados bancários estão informados, bem como se o valor cobrado (unitário e total), corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado.

VII - Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;

VIII - Atentar-se para o fato de que todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deve ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;

IX - Encaminhar por escrito ao gestor do contrato, questões relacionadas à:

a) Prorrogação de contrato (cuja deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes);

b) Comunicação para abertura de nova licitação (antes que o estoque de bens termine);

c) Comunicação sobre quaisquer adversidades que forem detectados na prestação do serviço e que resulte em implicações no pagamento.

X - Informar por escrito, à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com o contrato ou com a lei;

XI - Exigir somente o que for previsto no contrato de modo que qualquer alteração relacionada à condição contratual deve ser submetida à Secretaria de Administração do Município, acompanhada das justificativas pertinentes;

XII - Recusar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. Nesses casos, a ação do fiscal deverá observar o que está previsto no contrato e no procedimento licitatório, principalmente no tocante ao prazo esperado;

XIII - Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em decorrência da inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e/ou ordens da Fiscalização;

XIV - Constatar se é o contratado quem executa o contrato, bem como certificarse de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;

XV - Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XVI - Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XVII - Realizar o recebimento provisório de obras e serviços, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e art. nº 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, utilizando Termo Circunstanciado no recebimento provisório, devendo constar:

A entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a Administração Pública;

b) As obrigações contratuais que serão mantidas até o advento do recebimento definitivo;

c) Detalhamento de forma que descreva, minuciosamente, o objeto recebido especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade;

d) O estabelecimento do prazo de 15 dias, a partir da comunicação do contratado.

XVIII - Nas obras e serviços, o fiscal do contrato não atesta o recebimento definitivo nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O ato de atestar deve ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, utilizando Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, devendo constar:

a) Conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;

b) Regularidade administrativa contratada;

c) Adequação ou não do objeto aos termos contratuais;

d) Prazo de até 90 dias a partir do recebimento provisório.

XIX - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX - Emitir mensalmente, nos termos do art. 23 desta Instrução Normativa, Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados (Anexo I).

Art. 17. Das atribuições inerentes aos Gestores de Contratos, designados pelas autoridades competente e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

II - Designar, mediante portaria, o fiscal do contrato e seu respectivo suplente;

III - Verificar junto aos fiscais de contratos se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV - Controlar a vigência do contrato;

V - Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos e retificações) em tempo hábil;

VI - Iniciar, de forma ágil e eficiente, os procedimentos necessários para prorrogação ou realização de nova licitação, de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII - Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas;

VIII - Garantir aos fiscais de contrato plenas condições para o adequado exercício das suas funções de fiscalização, permitindo o acesso aos documentos, bens, materiais e serviços objeto do contrato, disponibilizar os bens e equipamentos necessários do exercício da fiscalização, se for o caso, incluindo veículos.

IX - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

X - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XI - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

XIII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

XIV - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

XVI - Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

§1º O Gestor de contrato deve ser designado formalmente, mediante portaria específica, seguindo o mesmo trâmite estabelecido no art. 9 desta Instrução Normativa.

§2º Não sendo designado formalmente um Gestor para o contrato, este será, automaticamente, o Secretário/Chefe de Gabinete do Prefeito/Procurador Geral/Presidente de Autarquia e Fundos, responsável por assinar as solicitações para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no Art. 124, inciso II, d da Lei nº. 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no Art. 121, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- E. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- F. Multa de 10% (dez por cento) Art. 156 §3º da Lei nº. 14.133/2021 sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
- G. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- H. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- E. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- F. As peculiaridades do caso concreto;
- G. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- H. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Quinto - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sexto - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Parágrafo Sétimo - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- A. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, e com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- B. Consensualmente, nos termos do Art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante** em caso de extinção administrativa prevista no Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), através de boleto emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

Contratos com o Município (Emissão, Renovação e/ou Aditivos).	Taxa Correspondente
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,01	UFM s 500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente certame serão decorrentes da rubrica abaixo especificada:

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.



Classificação da despesa	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
--------------------------	--------------	---

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	1003	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação	2.1033	Manutenção da Assistência Farmacêutica
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Vera Cruz, 654 – 3º andar
São Francisco – Caruaru-PE – Fone/Fax: (81) 3101-2400 ou 0237/0238/0239 e-mail: ucsaudecaruaru@gmail.com.br

Parágrafo Primeiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Quarto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**.

Caruaru-PE, **data da assinatura eletrônica**.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Sr. George Veloso de Melo
Secretário

EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHA: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF/MF: _____